PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº 021/2003 PM=

PROJETO DE LEI N.º 97 /03

PROTOCOLADO
PROTOCOLO Nº 196 / 2003
PALMITAL 17 / 11 / 03
Rosangela Aparecida Carvalho de Souza
Oficial Legislativo
AS COMISSÕES DE Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 17 / 11 / 03
Presidente

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMITAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do ***S.A.A.E. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMITAL***, na forma do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17/03/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, um crédito adicional suplementar no valor de ***R$ 27.000,00 (Vinte e sete Mil Reais),*** observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programática, conforme classificação abaixo:-

04- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PALMITAL – SP.

04.01- SERVIÇO DE ÁGUA - SEDE

04.01.17.512.00432.002.000– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA – SEDE.

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

3.3.90.39.– OUTROS SERV. TERCEIROS–P. JURÍDICA.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

04.03– SERV. DE ESGOTO - SEDE

04.03.17.512.00442.004.000– MANUT. SERV. DE ESGOTO - SEDE

3.3.90.39– OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURÍDICA.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 27.000,00

Artigo 2°- Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme discriminações abaixo:-

04- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO–PALMITAL–SP

04.01- SERVIÇO DE ÁGUA - SEDE

04.01.17.512.00432.002.000– MANUT. DO SERV. DE ÁGUA – SEDE

3.1.90.01- APOSENTADORIAS E REFORMAS.....R$ 6.000,00

3.1.90.11- VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL.....R$ 8.000,00

3.1.90.13- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00

4.5.90.65- CONST. OU AUMENTO DE CAP. DE EMPRESAS.....R$ 2.000,00

TOTAL.....R$ 19.000,00

04.03- SERV. DE ESGOTO - SEDE

04.03-17.512.00442.004.000- MANUT. DO SERV. DE ESGOTO - SEDE

3.1.90.11- VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL.....R$ 3.000,00

4.4.90.52– EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 8.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 27.000,00

Artigo 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de novembro de 2003.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
FOI aprovada por unanimidade
EM DISCUSSÃO Ordinária DE 01 / 12 / 03

Presidente

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 021/2003-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o ***Projeto de Lei nº 021/2003-PM***, o qual ***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMITAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.***

Com o objetivo de reforçar as verbas já fixadas no Orçamento da Autarquia, e devido a fatos supervenientes e projeções inflacionárias que foram orçadas insuficientemente, justificamos o pedido de Suplementação Orçamentária para adequar o exercício financeiro que está preste a se encerrar.

Confiante em contarmos com o apoio unânime dos nobres Edis para o presente Projeto de Lei, reiteramos a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-